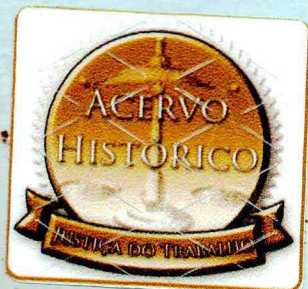


65 / 79

PROCESSO Nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
1ª JCIJ-GOIÂNIA

CAIXA

1479
SECTOR DE ARQ

1479

PROCESSO Nº

65 / 79

ARQUIVADO
CAIXA 01 / 79

RECLAMANTE: JOÃO LUZIA DA SILVA (menor).

Endereço Rua 613 nº 321.

Vila São José - Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO: SUPERMERCADO SERVE LEBE- W. M.

Endereço GHANNAM.

Rua José Hermano nº 60-Campinas-
Goiânia.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : aviso prévio, férias, 13ª sal., dif.
salarial, AM. no cód. 14.

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretária,
assino este termo.

TRAMITA

19/02/79 às 12h

Arquivo



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

65/79

2
M

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 10 dias do mes de janeiro
do ano de 1979, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
João Luzia da Silva-menor-assistido/sua serv. de limpeza
Reclamante Profissão
mãe, Maria Cândida da Silva
solteiro brasileiro
Estado Civil Nacionalidade
Rua 613 nº 321 - Vila São José
Residência
portador da Carteira de Trabalho Número 69704 Série 643
que apresentou reclamação contra Supermercado Serve Leve - W.M. Chapman

domiciliado à Rua José Hermano nº 60 Campinas
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

a) ADMITIDO	EM:	19.5.78
b) DISPENSADO	EM:	20.11.78
c) OPÇÃO	EM:	não houve
d) SALÁRIO	Cr\$	800,00 p/mês
e) RECEBIMENTO		DIÁRIO
		MENSAL X
		SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
foi dispensado injustamente; que, no primeiro mês de serviço seu or-
denado mensal era de R\$ 66,00, digo, de R\$ 600,00, no segundo, R\$ 700,00
e, no terceiro, R\$ 800,00; pleiteia:

Aviso prévio	R\$ 1.226,40
Férias proporcionais - 7/12 -	R\$ 715,40
13º salário - 7/12 -	R\$ 715,40
Diferença salarial	R\$ 2.858,40
	R\$ 5.515,60

AM no cód. 14.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
da 01/02/1979 às 12,50 horas, para
realização da audição, ficando o^{te}nte
reclamante.

Goiânia, 10 de janeiro de 1949

7 / Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

* João Luzia da Silva.

Maria Consuelo da Silva
RECLAMANTES

RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 10 de janeiro de 1979

Chefe de Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

JCJ.65/79

NOTIFICAÇÃO N.º 96/79

À
Supermercado Serve Leve - W.M. Ghannam.
Rua José Hermano nº 60.
Campinas.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
JOÃO LUZIA DA SILVA (menor).

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 1º (primeiro) do mês de fevereiro/79, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 11 de janeiro de 1979

p/


Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 21.298

Em 12/ janeiro / 1979

JUNTADA

...ta da faço junta aos presen-

Da qui segue

Colônia, 01 de 02 de 1979

21 DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 65 / 79 .

Aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 1979, às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por João Luzia da Silva - menor contra Supermercado Serve Leve relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-
goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado de sua mãe Maria-
Cândida da Silva e a recda. representada pelo Sr. Wadih Mikel Gran-
nam, que disse ser o proprietário da firma.....

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte a-
cordo: a recda. paga neste ato ao recte., por saldo de seu pedido,
a quantia de cr\$3.000,00, que o mesmo recebeu e deu quitação.....

Acordo homologado.....

Custas no importe de cr\$234,00, em partes iguais, dis-
pensado o recte.....

Nada mais e, para constar, eu, SSB, datilografei a
presente.

Wadih Mikel Gran-
nam
Juiz do Trabalho

Sebastião Gomes de Amorim
Vogal R. dos Empregadores

João Luzia da Silva
recda. representada pela mãe

Wadih Mikel Gran-
nam
WADIH MIKEL - GHANNAM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 65/79

Aos 1 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Goraima, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante João Ruzia da Silva - meun e o reclamado Super Mercados Zenne Leve e por este

último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3,000,00 (Três mil cruzeiros) em moeda corrente, relativa ao acordo feito em audiência no processo nº 65/79

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO
João Ruzia da Silva
RECLAMANTE
WADIN. MIKEL GHANNAM
RECLAMADO

Maria Consolida Silva

[Handwritten signature]

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF DO CONTRIBUÍDO (RACIONALIZADO) DO C/C 02 - RESERVADO 04 - RESERVADO	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍDO Junta de Conciliação e Julgamento		03 - DATA DE VENCIMENTO 02.2.79	
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Pça. Cívica		07 - NÚMERO 226	
09 - BAIRRO OU DISTRITO Centro		10 - CEP 74.000	
11 - MUNICÍPIO (CIDADE) Goiania		12 - SIGLA DA U.F. Go.	
13 - EXERCÍCIO 79		14 - COTA OU DUODÉSIMO 3	
15 - PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 - TIPO 5	
17 - Nº PROCESSO 65/79		18 - REFERÊNCIAS 7	
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 - CÓDIGO 1505	
21 - VALOR - CR\$ 117,00		22 - MULTA E/OU JUROS 117,00	
23 - VALOR - CR\$ 117,00		24 - VALOR - CR\$ 117,00	
25 - CORREÇÃO MONETÁRIA 117,00		26 - CÓDIGO 117,00	
27 - VALOR - CR\$ 117,00		28 - TOTAL 117,00	
29 - VALOR - CR\$ 117,00		30 - AUTENTICAÇÃO 117,00	
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISÍVEIS EM INSTRUÇÕES JCJ-Goiania A-M Recte. João Luzia da Silva Recdo. Surpermercado Serve Leve Guia nº Em 1º.2.79		32 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISÍVEIS EM INSTRUÇÕES CEFO 12812 1	

Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (DIEF) 0029

Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (DIEF) 0029

María Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
 nº 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)

María Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925
 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório
 nº 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 06 de 02 1.979

Saulo

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Saulo

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Sup

J u i z P r e s i d e n t e